MEMORANDUM OF UNDERSTANDING

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING by and between the **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS (BRAZIL)** and the UNIVERSITY OF RIJEKA – UNIRI (CROATIA), which aims to promote academic cooperation between the Parties.

The **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS)**, located at Avenida Goiás, 3.400, São Caetano do Sul – SP, Brazil**, 09550-051**, herein represented by its Rector, Prof. **Leandro Campi Prearo,** PhD, and **the UNIVERSITY OF RIJEKA (UNIRI)**, located at Trg brace Mazuranica 10, 51000 Rijeka, Croatia, herein represented by its Rector, Prof. Goran Hauser, MD, PhD, based on the shared understanding that cooperation between both institutions will further research and other academic and cultural activities, do hereby resolve to execute this Memorandum of Understanding, which shall be governed by the following terms and conditions:

SECTION 1 – PURPOSE

The UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL and the UNIVERSITY OF RIJEKA agree to promote academic cooperation between both institutions and/or their constituencies in areas of common interest, by means of:

1. exchange of teaching staff and researchers;

2. joint development of research projects;

3. joint organization of scientific and cultural events;

4. interchange of information and of academic publications;

5. exchange of students;

6. exchange of members of their technical and administrative staffs;

7. shared courses and subjects.

SECTION 2 – IMPLEMENTATION

To implement each specific cooperation activity, both institutions and/or their constituencies shall prepare a work program describing the forms, the means, and the respective responsibilities, which shall then form the basis of a Specific Agreement to be executed by the concerned parties.

SECTION 3 – FUNDING

Each institution and/or its constituencies shall exert their best efforts to procure funding from internal or external sources, so as to ensure the feasibility of the cooperation programs.

SECTION 4 – REQUIREMENTS

The scholars and students taking part in the cooperation programs hereunder shall comply with the immigration requirements of the country of the host university, and shall contract an international medical and hospital insurance covering the stay abroad.

SECTION 5 – ACADEMIC FEES

The exchange students involved in exchange programs shall pay such academic fees, if any, at their home institution, if not agreed otherwise.

SECTION 6 – EFFECTIVE TERM

This Memorandum of Understanding shall become effective on the date of its execution and shall remain effective for a period of **five (5) years**. Upon the completion of this term, the Memorandum of Understanding may be renewed, upon the assent of both institutions, and such renewal shall take the form of a new Memorandum of Understanding or of a specific Agreement.

SECTION 7 - AMENDMENTS

Any changes to the terms and conditions of this Memorandum of Understanding shall become effective by means of an Amendment mutually accepted by the signatory parties.

SECTION 8 - GENERAL DATA PROTECTION LAW

Both university institutions that have signed this agreement undertake to fully respect the provisions of the General Data Protection Law of their respective countries.

SECTION 9 – COORDINATION

As coordinators for this Memorandum of Understanding, the following are appointed: on behalf of Universidade Municipal de São Caetano do Sul, **Professor Aleksandar Jovanovic,**

PhD, Head of the International Office, and on behalf of the University of Rijeka, **Mrs. Nina Premuš**, Head of International Relations, Rector's Office.

SECTION 10 – TERMINATION

This Memorandum of Understanding may be terminated at any time by either party, upon 180 days' prior written notice. In the event of any outstanding issues, the parties shall define, under an Agreement Termination Instrument, the responsibilities for the closing of each one of the programs affected by the termination, provided, however, that the activities in course at the time shall be completed before termination becomes effective, as well as any other reasonable commitments.

SECTION 11 – SETTLEMENT OF DISPUTES

To settle any doubts that may arise under the performance or in the construction of this Memorandum of Understanding, the parties shall exert their best efforts to reach a solution by mutual consent. In the event such consent is found to be impossible, the parties shall jointly appoint a third-party natural person to act as mediator.

And having thus agreed and covenanted, the parties execute this Memorandum of Understanding in two (2) identical counterparts, each in English and Portuguese, with each party retaining one (1) copy. Both language versions shall be considered equally authentic; however, if any divergence in interpretation occurs, the English version shall prevail.

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Leandro Campi Prearo

Leandro Campi Prearo, PhD
Rector

Date: 13 / 10 / 2026

UNIVERSITY OF RIJEKA

Prof. Goran Hauser, MD, PhD
Rector

Date: 21 / 10 / 2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO entre a UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (BRASIL) e a UNIVERSIDADE DE RIJEKA (CROÁCIA), que visa à cooperação acadêmica entre as partes.

A **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS)**, estabelecida na Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul (SP), Brasil, CEP: 09550-051, representada por seu Reitor, Prof. Dr. Leandro Campi Prearo, e a UNIVERSIDADE DE RIJEKA (CROÁCIA), estabelecida em Trg brace Mazuranica 10, 51000 Rijeka, Croácia, representada pelo Reitor, Goran Hauser, MD, PhD, cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o seguinte acordo de cooperação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL e a. UNIVERSIDADE UNIVERSIDADE DE RIJEKA concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

1. intercâmbio de docentes e pesquisadores;

2. elaboração conjunta de projetos de pesquisa;

3. organização conjunta de eventos científicos e culturais;

4. intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;

5. intercâmbio de estudantes;

6. intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;

7. cursos e disciplinas compartilhados.

CLÁUSULA SEGUNDA - IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Convênio Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - FINANCIAMENTO

Cada instituição deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA QUINTA – TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua instituição de origem.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de **cinco anos**. Findo o prazo, o Acordo de Cooperação poderá ser reeditado, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou um Convênio específico.

CLÁUSULA SÉTIMA – TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Acordo de Cooperação, deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA OITAVA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Ambas as instituições universitárias que assinaram este acordo comprometem-se a respeitar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados de seus respectivos países.

CLÁUSULA NONA - <u>COORDENAÇÃO</u>

Para constituir a coordenação do presente Acordo são indicados pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS), o Prof. Dr. **Aleksandar Jovanovic**, Diretor de Relações Internacionais, e pela Universidade de Rijeka, a Sra. **Nina Premuš.**, Diretor de Relações Internacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA - <u>DENÚNCIA</u>

O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – <u>RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS</u>

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as convenentes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de cada versão, em inglês e português, de igual teor e para um só efeito.

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Leandro Campi Prearo

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo
Reitor

Data: 13 / 10 / 2026

UNIVERSIDADE DE RIJEKA

Prof. Dr. Goran Hauser
Reitor

Data: 21 / 10 / 2026